



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2020/125 (CONTPROG-TV)

**Participação contra a RTP1, programa «5 para a meia noite» - dia
20/02/2020**

**Lisboa
24 de junho de 2020**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2020/125 (CONTPROG-TV)

Assunto: Participação contra a RTP1, programa «5 para a meia noite» - dia 20/02/2020

I. Participações

- 1.** Deram entrada na ERC, a 21 de fevereiro e a 03 de março de 2020, duas participações contra as edições de 20 e 27 de fevereiro de 2020 do programa «5 para a Meia-Noite» transmitido pela RTP1.
- 2.** Na participação relativa à edição de 20 de fevereiro de 2020 afirma-se que a apresentadora do programa controvertido faz «graçolas com assuntos sensíveis incentivando ódios a públicos que não são os da sua opinião pessoal.»
- 3.** Sustenta-se que «na parte inicial do programa em questão, neste dia em particular, a Assembleia da República aprovou 5 projetos de resolução sobre a Eutanásia, não aprovou a Eutanásia. Porque projetos não são leis. Mas a apresentadora faz questão de fazer chacota com os defensores da rejeição da Eutanásia em Portugal sem criticar, uma vez que seja, a outra parte, a dos defensores da eutanásia.»
- 4.** Por fim, defende o participante, tratando-se de um serviço de programas público, «não se pode aceitar que esta empresa permita comentários jocosos e depreciativos. Neste caso parece até existir um abuso da liberdade de expressão porque se de uma questão de respeito pela pluralidade de opiniões que não se compadece com brincadeiras humorísticas próprias de canais privados.»
- 5.** A participação respeitante à edição de 27 de fevereiro de 2020, foca-se na rubrica realizada por Diogo Faro e defende que «o humorista não respeitou a pluralidade de opiniões e não fez sequer o contraditório.»

6. Prossegue afirmando que, para além disso, «usou linguagem e esquema de imagem ao estilo jornalismo para demonstrar gozo com os entrevistados sem estes saberem o fim da “entrevista”.»
7. O participante conclui dizendo que «sendo este um canal público, pago pelos contribuintes, acho que a sua ação em nada contribuiu para um debate tão importante, independentemente do posicionamento, mas ao invés serviu para humilhar quem tem diferenças e crenças diferentes das suas, violando assim, por exemplo, o princípio constitucional da liberdade religiosa, o qual até os humoristas estão obrigados a cumprir-lo como cidadãos portugueses.»

II. Posição do Denunciado

8. A RTP1 veio apresentar oposição à participação mencionada, em missiva recebida pela ERC, no dia 29 de maio de 2020.
9. Começa por esclarecer que o programa controvertido é «o *late night show* das noites de quinta-feira da RTP1», afirmando que, «sem qualquer margem para dúvida, que característica essencial e intrínseca deste formato de sucesso, é o humor.»
10. Sustenta o denunciado que o programa «*5 para a Meia-Noite* é um programa de humor e a sua raiz humorística traduz-se, como todos os programas de humor numa liberdade criativa desde que respeitando, naturalmente, os limites e regras contidos no artigo 27.º, da Lei TV, no caso, o seu n.º 2.»
11. Vem ainda a RTP1 dizer que «embora se reconheça que, por vezes, em programas desta natureza e com estas características, se torna difícil delimitar a liberdade de expressão e de criação artística com o respeito pelos direitos fundamentais dos cidadãos, desde que não ultrapassando algum dos limites previstos nos n.ºs 1 e 2, do artigo 27.º da LTV, não deve haver campos vedados à sátira humorística num Estado de Direito democrático, que reconhece as liberdades de expressão e de criação artística.»

III. Análise e fundamentação

- 12.** Atente-se que a ERC é competente para apreciar a matéria em causa na presente participação, na medida definida nos seus Estatutos, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, atendendo em particular à alínea a) do artigo 7.º, à alínea e) do artigo 8.º, e à alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º.
- 13.** Os factos alegados serão observados à luz do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de julho, alterada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de abril.
- 14.** Releva, ainda, a Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV), de 22 de novembro de 2016, que aprova os «Critérios para avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão e dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual», de acordo com o disposto no artigo 27.º, n.º 9, do mesmo diploma, que determina que «A Entidade Reguladora para a Comunicação Social define e torna públicos os critérios seguidos para a avaliação do incumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4, os quais devem ser objetivos, adequados, necessários e proporcionais às finalidades prosseguidas».
- 15.** Será também considerada a Deliberação 19/CONT-TV/2011, de 5 de julho de 2011, sobre as «Linhas de orientação da ERC, nas suas intervenções em matéria de limites à liberdade de programação, no período entre 2006 e 2010».
- 16.** Conforme os preceitos elencados, os conteúdos televisivos devem ser analisados à luz de um conjunto de condições e circunstâncias. Para o caso em apreço, interessará observar aquelas relativas ao contexto e horário de transmissão, assim como à linguagem utilizada.
- 17.** Importa começar por explicitar que ambas as edições do programa controvertido foram transmitidas após as 22h30m, em respeito pelo n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão, que define um período horário no qual os operadores televisivos veem alargada a sua margem de liberdade no que concerne à emissão de conteúdos suscetíveis de influírem de modo negativo na formação da personalidade das crianças ou de adolescentes.

- 18.** Adicionalmente, as edições em causa contêm uma advertência prévia no seu início assinalando a possibilidade de algumas cenas e linguagem poderem ferir a sensibilidade dos espectadores.
- 19.** De salientar também que, embora não caiba ao Regulador supervisionar o cumprimento de acordos de autorregulação, estes devem aqui ser considerados, na medida em que se apresentam como linhas orientadoras de boas práticas ratificadas pelos próprios operadores. Veja-se o acordo de autorregulação celebrado pela RTP, SIC e TVI a propósito da «Classificação de Programas de Televisão»¹.
- 20.** O documento prevê que os programas classificados para maiores de 16 anos se destinam «a pessoas expectavelmente informadas sobre o conteúdo respetivo, o qual poderá revelar-se suscetível de influir de modo negativo na formação da personalidade das crianças e adolescentes, nomeadamente pela exibição de conteúdos violentos».
- 21.** Como se constata no relatório anexo ao presente parecer, ambas as edições do programa «5 para a Meia-Noite» se encontram classificadas com a sinalética que recomenda o seu visionamento a maiores de 16 anos, o que, conjugado com o horário de transmissão (após as 22h30m), vai ao encontro do previsto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei da Televisão.
- 22.** Adicionalmente, contêm uma advertência prévia assinalando a possibilidade de algumas cenas e linguagem poderem ferir a sensibilidade dos espectadores.
- 23.** Tal como vertido na *supra* mencionada Deliberação 19/CONT-TV/2011, os programas de humor, como é o caso concreto, «estão associados a um certo nível de transgressão, devendo ser apreciados na perspetiva do exercício da liberdade de expressão e de criação artística. O humor requer, regra geral, um trabalho de descodificação e de desconstrução, nem sempre ao alcance dos públicos, atendendo ora à sua sensibilidade face os conteúdos difundidos ora ao seu grau de maturidade, que poderá não permitir a compreensão de significados da ordem do simbólico. Sem prejuízo, a liberdade de expressão deverá ceder perante expressões que comportem uma

¹ Disponível em:

<<http://www.erc.pt/documentos/legislacaosite/Acordodeautoregulacaosobreaclassificacaodeprogramasdetelevisaosao.pdf>>

ofensa da dignidade da pessoa humana, a qual será tanto mais ostensiva quanto maior a vulnerabilidade do grupo alvo.»

24. No mesmo sentido, a Deliberação ERC/2016/249 (OUT-TV) dispõe que tais programas, requerendo «maturidade adulta para serem descodificados corretamente, de forma a evitar a criação ou reforço de estereótipos sobre grupos mais vulneráveis da sociedade ou o fomento de concepções sobre a sexualidade, a violência ou comportamentos transgressores e antissociais que possam ser prejudiciais para o desenvolvimento das crianças e adolescentes, e ainda os programas de humor que recorrem frequentemente a linguagem ofensiva e obscena, não devem ser emitidos entre as 6h e as 22h30m.»
25. Enquadrada a excecionalidade associada aos conteúdos de natureza humorística, à qual se acrescenta o facto de ambas as edições do programa «5 para a Meia-Noite» terem sido exibidas após as 22h30 e acompanhadas de sinalética apropriada e advertência prévia, importa ainda dizer que não existem indícios de que qualquer dos conteúdos exibidos, tal como se apresenta no relatório anexo ao parecer, possa colidir com o núcleo essencial de direitos fundamentais que justifique a limitação da sua liberdade de expressão e artística.
26. É ainda preciso notar que, ao contrário do que é alegado pelos participantes, as exigências de rigor, contraditório e pluralismo de opiniões têm a sua sede fora do contexto de programas de humor que, respondendo necessariamente ao compromisso com determinados valores essenciais, têm para com o telespectador compromissos distintos daqueles assacáveis a outros campos da comunicação social, tal como o jornalismo.
27. Como tal, cumpre dizer que não se verifica no caso em apreço a violação dos limites à liberdade de programação.

IV. Deliberação

Apreciadas duas participações contra as edições de 20 e 27 de fevereiro de 2020 do programa «5 para a Meia-Noite» da RTP1, o Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, na alínea a) do artigo 7.º, na alínea e)

do artigo 8.º, e na alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar provimento às participações, por não terem sido ultrapassados os limites à liberdade de programação.

Lisboa, 24 de junho de 2020

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de análise de conteúdo referente ao processo 500.10.01/2020/47

1. A **edição de 20 de fevereiro de 2020** do programa «5 para a Meia-Noite», transmitido pela *RTP1*, teve início às 22h33, e uma duração total de cerca de 2 horas.
2. De acordo com a descrição do programa constante do sítio eletrónico da *RTP*, trata-se de um *talk show*².
3. Antes da transmissão do programa surge escrito no ecrã, e é lido pela voz *off*, a seguinte mensagem: «O programa que se segue pode conter linguagem ou cenas suscetíveis de ferir a sensibilidade dos espetadores».
4. O ecrã apresenta também a sinalética destinada ao visionamento para maiores de 16 anos.
5. O programa tem início com uma introdução da apresentadora, Filomena Cautela, em que diz que, naquele dia, «a eutanásia foi aprovada».
6. No ecrã vão surgindo várias imagens de cartazes empunhados por manifestantes, os quais são comentados pela apresentadora: «Cá está. Poderosíssimos cartazes: “deixem-os viver”. Faltava só a quarta classe aqui a esta menina [trecho impercetível]. Temos mais alguns cartazes bonitos que aconteceram das manifestações.»
7. É mostrada outra imagem no ecrã podendo ler-se num dos cartazes “por favor não matem os velhinhos”. Filomena Cautela comenta: «Um clássico, não é? Um clássico. E ainda...»
8. Surge outra imagem de uma “campanha pela vida, não à eutanásia” e a apresentadora diz: «A eutanásia mata. E temos mais um.»
9. É mostrado outro cartaz onde se lê “A vida é bela”. Filomena Cautela comenta: «A vida é bela. Portanto, claramente não foi só a morte medicamente assistida que foi aprovada, foi também a morte destes artistas das cartolinas. Nunca mais vamos ter arte deste género. É pena.»

² Disponível em: <<https://www.rtp.pt/programa/tv/p38202>>

10. A apresentadora prossegue o seu discurso introdutório com outras temáticas e rubricas do programa.
11. O tema da eutanásia volta a ser abordado no final da primeira parte do programa, no âmbito da rubrica «Eu nunca», quando a apresentadora pergunta aos três convidados (Tiago Brandão Rodrigues, Ministro da Educação, Carolina Patrocínio e Windoh) se já alguma vez deram a sua opinião publicamente sobre a eutanásia. A resposta dos convidados é remetida para a segunda parte do programa, após um intervalo publicitário. Porém, não se volta a falar nessa questão.
12. A **edição de 27 de fevereiro de 2020** do programa «5 para a Meia-Noite», transmitido pela *RTP1*, teve início às 22h47, e uma duração total de cerca de 2 horas.
13. Tal como na edição anterior, antes da transmissão do programa surge escrito no ecrã, e é lido pela *voz off*, a seguinte mensagem: «O programa que se segue pode conter linguagem ou cenas suscetíveis de ferir a sensibilidade dos espetadores».
14. O ecrã apresenta também a sinalética destinada ao visionamento para maiores de 16 anos.
15. Cerca de 20 minutos após o início do programa, a apresentadora, Filomena Cautela, introduz o segmento seguinte, com uma duração de 3 minutos e 39 segundos: «Estamos a falar de eutanásia e, nem a propósito, a decisão histórica da despenalização da eutanásia aconteceu na semana passada, dentro da Assembleia da República, mas foi fora que as pessoas tinham mais a dizer. E o Diogo Faro foi ouvi-las. Benzam-se, seja o que Deus quiser, nós já voltamos. 'Bora lá.»
16. O segmento em causa consiste em breves entrevistas de rua, protagonizadas por Diogo Faro, a manifestantes junto à Assembleia da República:
Diogo Faro: «Vim à manif contra a eutanásia aqui à frente da Assembleia, falei com muita gente, esgrimimos muitos argumentos e no fim ficou tudo na mesma. É contra a eutanásia?
Manifestante (mulher) 1: Sou.
Diogo Faro: É contra. Porquê? Porquê?

Manifestante (mulher) 1: Porquê? Porque é que as pessoas não de ser menos respeitadas do que os animais?

Diogo Faro: Tiago, tu tens cancro.

Tiago: Tenho cancro.

Diogo Faro: Preferias poder escolher ou que ficasse mais na mão de Deus?

Diogo Faro: Foi por Deus?

Manifestante (homem) 1: Sim, vim. Sou católico e defendo que nós não devemos, pronto, mexer no trabalho de Deus.

Tiago: Eu prefiro poder escolher, até porque Deus não existe, portanto, ia ser um bocadinho estranho.

Diogo Faro: Pronto, já vais armar merda para a televisão.

Diogo Faro: Se for legalizado, o pessoal está lá, 'olha, quer ou não quer?', e a maior parte das pessoas não quer.

Manifestante (homem) 2: Na Holanda e na Bélgica começou da mesma maneira, com o mesmo...

Diogo Faro: E agora está tudo...

Manifestante (homem) 2: E agora está tudo a correr mal. As pessoas... Noutro dia ouvi uma história...

Diogo Faro: Já quase não há holandeses.

Manifestante (homem) 2: É.

Manifestante (mulher) 1: Veja a Holanda. Veja as pessoas a fugir da Holanda quando vão para o hospital.

Diogo Faro: As pessoas estão a fugir da Holanda?

Manifestante (mulher) 1: Olhe, desculpe...

Diogo Faro: Consegues explicar às pessoas que, se for legalizada, quer dizer que não é obrigatória, continua a ser uma coisa opcional?

Tiago: Sim, sim, sim. Se a liberdade fosse uma piza, o facto de eu tirar uma fatia de piza para mim, não quer dizer que as outras pessoas fiquem com menos liberdade.

Manifestante (homem) 3: Um hospital em Portugal não é igual a hospitais da Alemanha e Inglaterra. Nesses hospitais, Alemanha e Inglaterra, é dar vida às pessoas sobre mais homeopatia e florais. Sou médico...

Diogo Faro: Mas defende a homeopatia?

Manifestante (homem) 3: Medicina natural e alternativa.

Diogo Faro: Homeopatia é uma ciência?

Manifestante (homem) 3: Sim. Sim, é uma ciência, uma ciência.

Diogo Faro: Homeopatia é uma ciência?

Manifestante (homem) 3: Há pessoas que têm cancro. Cancro não é com medicamentos de hospital, é com sumos, sumos, e comer beterraba. Beterraba. Isso é que dá vida, não é estes medicamentos de hospital.

Manifestante (homem) 4: Eu posso-me suicidar, se quiser...

Diogo Faro: Mas depois a maneira que essas pessoas...

Manifestante (homem) 4: Posso-me suicidar, se quiser, não quer dizer que eu faça... Peço desculpa.

Diogo Faro: Estás um bocado nervoso.

Diogo Faro: Vá, meninos, todos com dedos no ar! Todos com dedos no ar!

Manifestante (mulher) 2: Nem que fosse só uma pessoa, não concordava que a matassem.

Diogo Faro: Não concordava?

Manifestante (mulher) 2: Não.

Diogo Faro: Então, mas era o corpo dela...

Manifestante (mulher) 2: Não interessa.

Manifestante (mulher) 1: Eu acho é que é apressar a morte de alguém que não sabe se quer continuar a viver e que não se sente amado.

Diogo Faro: E se a pessoa souber? E se a pessoa souber que quer morrer?

Manifestante (mulher) 1: As pessoas não sabem.

Diogo Faro: Tu estás bué lúcido, ainda podes escolher pela eutanásia agora, até estás bem da cabeça e tudo e falas bem.

Tiago: Sim, por enquanto. Portanto, eu espero bem que aprovem isto hoje, a ver se despacham isto para ver se eu ainda estou lúcido na altura em que... pronto...

Diogo Faro: Muito poucas iam escolher a eutanásia. Não é uma coisa que se escolhe assim como quem escolhe se vai comer bitoque ou sardinhas.

Manifestante (mulher) 2: Também acho que não.

Diogo Faro: Então, pronto. Então, não faz mal legalizar. Está a ver?

Manifestante (mulher) 2: Legalizar como?

Manifestante (mulher) 1: Cada um decidir terminar a sua vida é com a própria pessoa.

Diogo Faro: Então, mas isso não dá, estão acamados, não conseguem mexer-se para tomar o comprimido, nem nada.

Manifestante (mulher) 1: Desculpe, se estão assim tão mal, a morte está perto, não vale a pena apressá-la.

Diogo Faro: Então, é só esperar mais um bocadinho.

Manifestante (mulher) 1: Exatamente.

Manifestante (mulher) 2: Olha, a morte começou logo com o aborto. Este país à beira mar plantado, vê-se olheirente, está muito cinzento. Não há sol que o consiga aquecer.

Diogo Faro: Isto é aborto, é eutanásia, é tudo a morrer.

Manifestante (mulher) 2: É verdade.

Diogo Faro: É poderes saber que podes ter escolha. Nem sequer sabes se depois queres, não é?

Tiago: Sim, sim, é mais isso. Só a hipótese de ter a escolha, acho que é benéfico para toda a gente.

Diogo Faro: Obrigado, Tiago. Espero que falte imenso tempo para teres que... nem sequer tenhas que escolher isso.»

17. O segmento termina e, no regresso ao estúdio, a apresentadora conclui: «Pois é. Parece que as manifestações à frente do Parlamento estavam desequilibradas, não é? Verdade. De um lado, montes de malta contra a eutanásia e do outro o Diogo Faro com o microfone.»

Departamento de Análise de Media